



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3116 – Fax (095)3621-3101
E-mail: proeg@ufrr.br



Resolução nº 046/2016-CENS/CEPE/UFRR

Autoriza a quebra de pré-requisito da disciplina DI192 – Direito processual do trabalho.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado pela CENS durante a reunião extraordinária realizada no dia 05 de agosto de 2016 e considerando,

- o que consta nos relatos às fls. 15 (quinze) do processo nº 23129.011795/2016-14,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a quebra de pré-requisito da disciplina DI192 – Direito processual do trabalho, possibilitando que o acadêmico Paulo Sérgio Santos Ribeiro Júnior, matrícula nº 1201216025, possa cursá-la concomitantemente com a disciplina DI190 – Direito do trabalho I, com efeitos imediatos para o semestre 2016.1.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DE ENSINO DO CEPE, Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2016.

Profa. Dra. Lucianne Braga Oliveira Vilarinho

Presidente da Câmara de Ensino
Siape nº 2308136